

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2024

**INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO E DEFESA DA PROMOÇÃO DA  
EDUCAÇÃO INCLUSIVA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA”  
NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “*Semana Municipal de Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Inclusiva à Pessoa Com Deficiência*”, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de abril, no município de Santa Luzia.

**Art. 2º** A “*Semana Municipal de Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Inclusiva à Pessoa Com Deficiência*” tem os seguintes objetivos:

- I – promover a conscientização da sociedade sobre a importância da educação inclusiva para pessoas com deficiência;
- II – incentivar a implementação de práticas pedagógicas inclusivas nas escolas do município;
- III – fomentar a troca de experiências e conhecimentos entre profissionais da educação, familiares e pessoas com deficiência;
- IV – divulgar direitos e legislações que garantem a educação inclusiva às pessoas com deficiência;
- V – estimular a formação continuada dos profissionais da educação para melhor atender às necessidades dos alunos com deficiência.

**Art. 3º** Para a consecução dos objetivos estabelecidos no art. 2º, poderão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I – realização de palestras, seminários, workshops e outras atividades educativas e de sensibilização voltadas para a comunidade escolar e a população em geral;
- II – estabelecimento de parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e outras entidades que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
- III – divulgação de materiais informativos e educativos sobre a educação inclusiva através dos meios de comunicação disponíveis no município;
- IV – incentivo à participação de pessoas com deficiência e suas famílias em todas as atividades promovidas durante a semana;
- V – promoção de debates e fóruns de discussão sobre os desafios e as melhores práticas para a educação inclusiva no município;
- VI – respeito às singularidades e aproveitamento das potencialidades e recursos locais na elaboração e desenvolvimento das ações.

**Art. 4º** A implementação da “*Semana Municipal de Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Inclusiva à Pessoa Com Deficiência*” poderá ser realizada com os recursos humanos e materiais já disponíveis nas unidades do município de Santa Luzia, sem a criação de novos cargos, funções ou empregos, nem a autorização para a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal.



**Art. 5º** As atividades realizadas durante a Semana priorizarão:

I – capacitações específicas para os profissionais da educação sobre metodologias de ensino inclusivas;

II – oficinas para os pais e familiares de pessoas com deficiência, orientando sobre os direitos e recursos disponíveis;

III – atividades culturais acessíveis;

IV – programas de incentivo à criação de projetos pedagógicos inclusivos nas escolas municipais.

**Art. 6º** As atividades mencionadas no art. 5º poderão ser promovidas em colaboração com:

I – convênios com universidades para a realização de pesquisas e projetos de extensão que envolvam Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Inclusiva à Pessoa Com Deficiência;

II – cooperação com entidades da sociedade civil para a promoção de atividades culturais, educativas e esportivas;

III – acordos de colaboração com empresas para a realização de campanhas de conscientização e voluntariado.

IV – divulgação ampla das atividades e eventos por meio dos meios de comunicação disponíveis, visando alcançar o maior número possível de participantes.

**Art. 7º** A *“Semana Municipal de Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Inclusiva à Pessoa Com Deficiência”* será incluída no calendário oficial de eventos do Município de Santa Luzia.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Luzia em \_\_\_\_ de setembro de 2024.

**Luiza Maria Ferreira Pinto**

**"Luiza do Hospital"**

**Vereadora**



## JUSTIFICATIVA

A competência legislativa do município para instituir a ***“Semana Municipal de Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Inclusiva à Pessoa Com Deficiência”*** encontra respaldo na Constituição Federal, que, em seu artigo 30, incisos I e II, confere aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A inclusão da Semana no calendário oficial de eventos do município reforça o compromisso de Santa Luzia com a promoção de uma educação inclusiva, alinhada com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, conforme estabelecido pelo Decreto nº 6.571/2008 e pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Essas legislações visam assegurar o direito à educação para todos, com ênfase na inclusão de pessoas com deficiência.

A implementação desta semana temática contribuirá para a sensibilização da sociedade sobre os desafios enfrentados pelas pessoas com deficiência, promovendo uma cultura de respeito, aceitação e valorização da diversidade. A participação ativa da comunidade escolar e das famílias será fundamental para a construção de um ambiente educacional inclusivo e acolhedor.

A promoção da educação inclusiva não exige a criação de novos cargos ou a realização de concursos públicos, sendo possível utilizar os recursos humanos e materiais já disponíveis no município. A capacitação dos profissionais da educação e a realização de atividades educativas e culturais durante a semana podem ser realizadas com parcerias e apoio de organizações não governamentais e entidades locais, otimizando os recursos existentes.

A instituição da ***“Semana Municipal de Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Inclusiva à Pessoa Com Deficiência”*** representa um avanço significativo na promoção dos direitos das pessoas com deficiência no município de Santa Luzia. Ao estabelecer diretrizes claras e práticas para a realização de atividades voltadas para a inclusão, a presente proposta legislativa visa fortalecer a rede de apoio e garantir uma educação de qualidade para todos.

A inclusão dessa semana no calendário oficial de eventos do município é um passo importante para consolidar a política de educação inclusiva, promovendo a conscientização e o engajamento de toda a comunidade.

**Luiza Maria Ferreira Pinto**  
**"Luiza do Hospital"**  
**Vereadora**

